

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2019,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O SR.
RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581/SSPCE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliada(o) em Sobral(CE), na Av. Gerardo Rangel, 500, AP, 1104, bairro Jocely Dantas, CEP nº 62.042-240, e o Sr. **RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 172.064.723-20, residente na cidade de Fortaleza, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a **Dispensa de Licitação sob nº 003/2019**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e:

CLÁUSULA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, na Cláusula Terceira do Contrato nº 0017/2019, no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de agosto de 2020 e findando no dia 04 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 29 de julho de 2020.



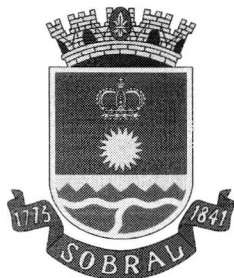
DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE
CONTRATANTE


RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano IV, Nº 865

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0017/2019 - GABPREF - Pelo presente Termo de Aditivo, o Município de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, residente e domiciliado em Sobral(CE) e o Sr. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, residente na cidade de Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação sob nº 003/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de agosto de 2020 e findando no dia 04 de agosto de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, na Cláusula Terceira do Contrato nº 0017/2019, no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 8.245/91. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 29 de julho de 2020. Município de Sobral, Chefe do Gabinete do Prefeito, DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, denominado CONTRATANTE, RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES denominado CONTRATADO. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 04 DE AGOSTO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOSÉ NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, da Prefeitura de Sobral - PMS; o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral; o Decreto nº 2.437, de 31 de maio de 2020; o Decreto nº 2.449, de 13 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.453, de 21 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.459, de 05 de julho de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de

recursos e contrarrazões, os quais, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h20min, sendo a presente ata lavrada por MARIA AUGUSTA SILVEIRA e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 04 de agosto de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Maria Augusta Silveira - MEMBRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA DE Nº 036/2020 - SMS - Institui e define competências do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis no âmbito municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral. CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/CE Nº 124, de 14 de setembro de 2018 que resolve aprovar o projeto de implantação do Observatório de Causas Externas no estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/CE Nº 125, de 14 de setembro de 2018 que resolve aprovar o Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT no Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 737, de 16 de maio de 2001, aprovada pela Comissão Tripartite (CIT), por meio da Resolução Nº 309, de 08 de março de 2001, decide aprovar a Política Nacional de Redução da Mortalidade por Acidentes e Violência; CONSIDERANDO o disposto no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, que objetiva promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco e fortalecer os serviços de saúde voltados para atenção aos portadores de doenças crônicas; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, DIRETRIZ Nº 11 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável. OBJETIVO Nº 11.1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e no controle das doenças transmissíveis. META 16. Reduzir em 2% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, com a finalidade de subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção que viabilizem o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, identificação dos fatores de risco e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. Parágrafo Único - O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis contará com participação integrada dos setores: Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sobral. Art.2º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Parágrafo Único - A Coordenação de Vigilância em Saúde tem como atribuições: I - Identificar e monitorar os indicadores de mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis, no município de Sobral; II - Elaborar de forma regular e com periodicidade